



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 160 de 14 de outubro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um crédito especial de Cr \$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), para aquisição de um terreno no distrito de "Terenos", município de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício um crédito especial de Cr \$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento da quota a que se obrigou o Estado, para a aquisição de um terreno de propriedade do Sr. Joaquim Martins, situado no distrito de "Terenos", município de Campo Grande, destinado à construção, pelo Ministério da Agricultura, de uma Escola de Iniciação Agrícola.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta da operação de crédito realizada com o Banco do Brasil S-A.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de outubro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

Ruud do Selo do deli...

C. M. A. P. m. n. o.
Registrado à fls. 44 do Livro
respectivo desta Assembléia.
Em 16.XI.48
Forcella
Esent. d. J.